

<b>1 - RESSONÂNCIA</b>					
<b>DESCRIÇÃO DO INDICADOR</b>	<b>CONFORME</b>	<b>NÃO CONFORME</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>	<b>CRITICIDADE C: CRÍTICO NC: NÃO CRÍTICO</b>	<b>BASE LEGAL MARCO REGULATÓRIO</b>
<p><b>1.1 - POSSUI TESTES DE ACEITAÇÃO E DE CONTROLE DE QUALIDADE PARA SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR COM RESULTADOS SATISFATÓRIOS COM OS SEGUINTE TESTES:</b></p> <p>VERIFICAÇÃO DA BLINDAGEM DE RADIOFREQUÊNCIAS FREQUÊNCIA CENTRAL VISUALIZAÇÃO DE ARTEFATOS HOMOGENEIDADE DO CAMPO ESTÁTICO POSIÇÃO DE CORTE ESPESSURA DE CORTE EXATIDÃO GEOMÉTRICA RESOLUÇÃO ESPACIAL DE ALTO CONTRASTE RAZÃO SINAL-RUÍDO (RSR) UNIFORMIDADE ANÁLISE DE IMAGEM RESIDUAL ("GHOSTING ANALYSIS")</p>				<b>C</b>	<b>ANEXO (TESTES DE ACEITAÇÃO E DE CONTROLE DE QUALIDADE PARA SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR) DA IN Nº 97, DE 27 DE MAIO DE 2021</b>
<p><b>1.2 - POSSUI MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS</b></p>				<b>NC</b>	<b>PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 28 E INCISO IV DO ART. 77 DA RDC 611/2022; INCISO IX DO ART. 23 DA RDC 63/2011</b>
<p><b>1.3 - ESTÃO DISPONÍVEIS NO SETOR RELAÇÃO E REGISTROS DE TODOS OS PROCEDIMENTOS RADIOLÓGICOS REALIZADOS, NORMAS, ROTINAS, PROTOCOLOS, PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS</b></p>				<b>NC</b>	<b>ART. 17 INCISO II DA RDC Nº 611/2022</b>

1.4 - POSSUI SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE COM REGISTRO. EXISTE CONTROLE DA QUALIDADE DO AR INTERNO SEGUINDO NORMAS REGULAMENTADORAS E PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC). PARA SISTEMAS COM CAPACIDADE ACIMA DE 5 TR (15.000 KCAL/H= 60.000 BTU/H), DISPÕE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO HABILITADO				NC	ART. 35 DA RDC 63/2011, ITENS 7.5 E 7.5.1 DA PARTE III DA RDC 50/2002, ARTIGOS 5º, 6º E ANEXO DA PORTARIA 3523/1998; ART. 1º DA LEI 13.589/2018
1.5 - POSSUI REGISTROS DE TREINAMENTOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA DA EQUIPE TÉCNICA				NC	ART. 15 PARÁGRAFO 1º, 2º E 3º DA RDC Nº 611/2022
1.6 - POSSUI RESPONSÁVEL TÉCNICO E SUBSTITUTO LEGALMENTE HABILITADOS E FORMALMENTE DESIGNADOS PELO RESPONSÁVEL LEGAL				NC	ART. 13 DA RDC Nº 611/2022
1.7 - AS SALAS DO SISTEMA DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DISPÕEM DE ISOLAMENTO ACÚSTICO, DE FORMA A ATENDER OS LIMITES DE EXPOSIÇÃO A NÍVEIS DE RUÍDO ACÚSTICO ESTABELECIDOS NAS NORMATIVAS APLICÁVEIS				NC	ART. 2 DA IN Nº 97, DE 27 DE MAIO DE 2021

<b>1.8 - O POSSUI SISTEMA DE EVACUAÇÃO MASSIVA DE GASES CRIOGÊNICOS?</b>				<b>C</b>	<b>ART. 6º DA IN 97</b>
<b>1.9 - AS SALAS DE EXAMES DE EQUIPAMENTOS QUE UTILIZAM LÍQUIDOS CRIOGÊNICOS COM TUBO QUENCH POSSUI A ABERTURA DA PORTA DE ACESSO PARA FORA DO AMBIENTE?</b>				<b>C</b>	<b>ART. 6 DA IN Nº 97, DE 27 DE MAIO DE 2021.</b>
<b>1.10 - A SALA DE EXAMES DEVE POSSUIR SINALIZAÇÃO NAS PORTAS DE ACESSO, INFORMANDO OS RISCOS E A PROIBIÇÃO DA ENTRADA DE PESSOAS COM IMPLANTES OU OUTROS OBJETOS INCOMPATÍVEIS COM A TECNOLOGIA, EM LINGUAGEM OU SIMBOLOGIA INTERNACIONALMENTE ACEITA, COMPREENSÍVEL PARA OS INDIVÍDUOS DO PÚBLICO</b>				<b>NC</b>	<b>ART. 5º DA IN Nº 97, DE 27 DE MAIO DE 2021</b>
<b>1.11 - DISPÕEM DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE A SALA DE COMANDO E A SALA DE EXAMES, QUE PERMITA MANTER CONTATO AUDIOVISUAL COM O PACIENTE DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO</b>				<b>NC</b>	<b>ART. 7º DA IN Nº 97, DE 27 DE MAIO DE 2021</b>

<p><b>1.12 - O SERVIÇO DE SAÚDE CLASSIFICA SEUS AMBIENTES CONFORME OS CRITÉRIOS ABAIXO:</b> <b>ZONA I - AMBIENTES DE LIVRE ACESSO PARA OS INDIVÍDUOS DO PÚBLICO;</b> <b>ZONA II - AMBIENTES EXTERNAMENTE ADJACENTES À ZONA III, ONDE SÃO REALIZADOS OS PROCEDIMENTOS DE ACOLHIMENTO, ANAMNESE E PREPARO DO PACIENTE E AVALIAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE OBJETOS, POR EXEMPLO;</b> <b>ZONA III - AMBIENTES ADJACENTES À ZONA IV ONDE HÁ RESTRIÇÃO À CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E EQUIPAMENTOS DEVIDO AO RISCO DE OCORRÊNCIA DE EVENTOS ADVERSOS CAUSADOS PELA INTERAÇÃO DE INDIVÍDUOS OU OBJETOS COM OS CAMPOS ELETROMAGNÉTICOS PRODUZIDOS PELO EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR; E</b> <b>ZONA IV - SALA EM QUE ESTÁ LOCALIZADO O EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR.</b></p>				C	<p><b>ART. 8 DA IN Nº 97, DE 27 DE MAIO DE 2021</b></p>
<p><b>1.13 - O SERVIÇO DE SAÚDE POSSUI SISTEMA DE DETECÇÃO DE METAIS PARA MONITORAMENTO DO ACESSO DE PESSOAS E OBJETOS ÀS ZONAS III E IV EM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE SALAS DE EXAME</b></p>				C	<p><b>ART. 9 DA IN Nº 97, DE 27 DE MAIO DE 2021 E UNIDADE FUNCIONAL: 4 - APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA DA RESOLUÇÃO-RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002</b></p>

<p><b>1.14 - O SERVIÇO DE SAÚDE IMPLEMENTA PROCESSOS DE TRABALHO DE FORMA A:</b> <b>I - GARANTIR QUE NENHUMA PESSOA ENTRE NAS ZONAS III OU IV COM O MAGNETO GERANDO CAMPO MAGNÉTICO, PORTANDO IMPLANTES OU OBJETOS INCOMPATÍVEIS QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA OU QUALIDADE DO PROCEDIMENTO;</b> <b>II - GARANTIR QUE NENHUM PACIENTE SEJA SUBMETIDO A PROCEDIMENTO RADIOLÓGICO SEM QUE ATENDA AOS CRITÉRIOS CLÍNICOS E DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS NAS NORMATIVAS APLICÁVEIS; E</b> <b>III - MITIGAR OS RISCOS DE EVENTOS ADVERSOS RELACIONADOS AO PROCEDIMENTO RADIOLÓGICO.</b></p>				C	<p><b>ART. 10 DA IN Nº 97, DE 27 DE MAIO DE 2021</b></p>
<p><b>1.15 - POSSUI PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE CONTENDO AS ORIENTAÇÕES PARA TODA A EQUIPE SOBRE SEGURANÇA E RESTRIÇÕES DE ACESSO ÀS ZONAS III OU IV QUANDO O MAGNETO ESTIVER GERANDO CAMPO MAGNÉTICO, ALÉM DO EXIGIDO NAS DEMAIS NORMATIVAS APLICÁVEIS</b></p>				NC	<p><b>ART. 11 DA IN Nº 97, DE 27 DE MAIO DE 2021.</b></p>
<p><b>1.16 - O SERVIÇO PROVE PROTEÇÃO AUDITIVA PARA O PACIENTE E PARA O ACOMPANHANTE OU PROFISSIONAL QUE PRECISAR PERMANECER DENTRO DA SALA DE EXAMES, DE MODO A NÃO EXCEDER OS LIMITES DE RUÍDO ACÚSTICO ESTABELECIDOS NAS NORMATIVAS APLICÁVEIS.</b></p>				NC	<p><b>ART. 12 DA IN Nº 97, DE 27 DE MAIO DE 2021.</b></p>

<p><b>1.17 - POSSUI MÉTODO SEGURO PARA USO DE CONTRASTE NOS PACIENTES</b></p>				<p><b>C</b></p>	<p><b>RDC Nº 36/2013 ART. 8º INCISO VII</b></p>
<p><b>1.18 - POSSUI CARRO DE EMERGÊNCIA COMPLETO E LACRADO, COM DESFIBRILADOR BIFÁSICO, LISTA DE CONFERÊNCIA COM QUANTIDADE DE TODOS OS MATERIAIS E MEDICAMENTOS E REGISTRO DE CONFERÊNCIA E CHECAGEM DIÁRIA DOS EQUIPAMENTOS (DESFIBRILADOR E LARINGOSCÓPIOS), COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO. OBS: EM CASO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA O ATENDIMENTO A UM PACIENTE EM PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA OU QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO QUE EXIJA ATENDIMENTO DO PACIENTE NÃO DEVE SER FEITO DENTRO DA SALA DE EXAMES. SE O PACIENTE ESTIVER REALIZANDO O EXAME OU ESTIVER SOB A MESA DE EXAMES, A EQUIPE DEVE ESTAR TREINADA PARA RETIRAR O PACIENTE DA MACA E REMOVÊ-LO DA SALA DE EXAMES ANTES DE INICIAR O ATENDIMENTO DE PARADA OU OUTRO QUE EXIJA EQUIPAMENTOS NÃO SEGUROS PARA RM E/OU EQUIPE DE FORA DO SETOR (COLABORADORES NÃO RM). O RISCO DE ALGUM MATERIAL FERROMAGNÉTICO SER UTILIZADO NESSE ATENDIMENTO (POR EXEMPLO, CARRO DE PARADA) PODE COLOCAR EM RISCO A VIDA DO PACIENTE E DE TODOS AO SEU REDOR.</b></p>				<p><b>C</b></p>	<p><b>RDC Nº63/2011 ART. 53</b></p>

1.19 - O LEIAUTE DA SALA ESTÁ DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA APROVADO				NC	RDC 50 E RESOLUÇÃO SESA 389/2006

TOTAL DE INDICADORES:					
CRÍTICOS: 08			NÃO CRÍTICOS: 11		
Conforme	Não Conformes	Não se Aplica	Conforme	Não Conformes	Não se Aplica